

**LEI Nº 906/10 DE 25 DE MAIO DE 2.010**

**Dispõe sobre a Autorização para a Celebração de Convênio e para a Concessão de Auxílios, subvenções e Contribuições.**

**GILBERTO GALBEIRO**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**ARTIGO 1º** Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Paraíso, a celebrar Termos de Convênios, visando a concessão de auxílios, subvenções e Contribuições com o Macaúba Atlético Clube, Titular do CNPJ nº 59.856.872/0001-07 ; Paraíso Esporte Clube- CNPJ nº 53.207.056/0001-88; União Esporte Clube-CNPJ. Nº 09.478.243/0001-04 e Fundação Pio XII- Barretos- CNPJ nº 49.150.352/0001-12.

**ARTIGO 2º** Fica concedido auxílios, subvenções e contribuições em atendimento às Instruções nº 02/2008- do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, exigência contida na Lei Federal nº 4.320/64, destinado a atender às entidades abaixo especificadas:

<b>ENTIDADE BENEFICIADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>DESTINAÇÃO</b>
Macaúba Atlético Clube	8.000,00	manutenção entidade
Paraíso Esporte Clube	12.000,00	manutenção entidade
União Esporte Clube	2.000,00	manutenção entidade
Fundação Pio XII- Barretos	6.000,00	manutenção entidade

**ARTIGO 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento vigente, PPA e LDO as seguintes dotações Orçamentárias:

02.11- Desporto e Lazer	
02.11.01- Setor de Esportes	
27- Desporto e Lazer	
27812- Desporto Comunitário	
278120020- Educação Física e Desportos	
2781200202032000- Manutenção Educação Física e Desportos	
3.3.50.43.00- Subvenções Sociais	
Macaúba Atlético Clube.....	R\$. 8.000,00
Paraíso Esporte Clube.....	R\$. 12.000,00
União Esporte Clube.....	R\$. 2.000,00

02- Executivo  
0208- Saúde e Saneamento  
020801- Fundo Municipal de Saúde  
10- Saúde  
10301- Atenção Básica  
103010013- Assistência Médica  
1030100132020000- Manutenção do Setor  
3.3.50.43.00- Subvenções Sociais  
Fundação Pio XII de Barretos.....R\$. 6.000,00

**ARTIGO 4º** O Crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do art. 43 da lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

**ARTIGO 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, EM 25 DE MAIO DE 2010**

**GILBERTO GALBEIRO**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.**

**Aparecido Lúcio Sabião**  
**Secretário**